



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
COMISSÃO TÉCNICA – BOLSAS DO FUMDES

**EDITAL N. 119/2019**

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, candidatos a bolsas de estudo, concedidas pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, estabelecido e em conformidade com a Chamada Pública n. 001/SED/2011, com o regulamento do Anexo III, do Decreto n. 2.672 de 05/10/2009, e da Lei Complementar n. 407/08 que regulamenta o art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A Comissão Técnica responsável pela seleção dos estudantes a serem beneficiados com Bolsa de Estudo, concedidas com recursos provenientes do **Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES**, previstos pelo artigo 171 da Constituição Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Lei Complementar Estadual n. 407/2008, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios de seleção para recebimento das bolsas, de acordo com os termos das Leis Complementares Estaduais n. 281/05 e n. 407/2008, que regulamentam o artigo 171 e em conformidade com a Chamada Pública n. 001/SED/2011 da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Santa Catarina e com o regulamento do Anexo III, do Decreto n. 2.672 de 05/10/2009.

**1 – DAS BOLSAS DE ESTUDO**

- 1.1 Serão concedidas Bolsas de Estudo aos estudantes selecionados nos termos do presente Edital.
- 1.2 O valor de cada Bolsa de Estudo será de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade devida, **desde que não exceda o valor máximo de dois salários mínimos do ano anterior.**
- 1.3 A seleção da Bolsa de Estudo será no 1º semestre de 2019 e a concessão da Bolsa de Estudo será a partir do 1º semestre de 2019.
- 1.4 A Bolsa de Estudo será concedida ao estudante selecionado pelo prazo de mínimo de duração do curso de nível superior no qual está matriculado.

**2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o estudante interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no 1º semestre letivo do ano de 2019, em um dos cursos de graduação da UNESC;
- b) Ter realizado o cadastro no UNIEDU no 1º semestre de 2019.
- c) Ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral;
- d) Apresentar renda mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo vigente, ou seja, no valor máximo de até R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por pessoa;
- e) Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsas oriunda de recursos públicos;
- f) Não ser portador de diploma de graduação;
- g) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

### **3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

3.1 A inscrição e a entrega de todos os documentos deverá ser realizada no período de **08 a 12 de abril de 2019**, na CENTAC (Bloco do Estudante, sala 06) no horário das **8h30min às 21h**.

### **4 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

4.1 Para se inscrever o estudante deverá acessar o site [www.unesc.net](http://www.unesc.net), no link da Bolsa do FUMDES e imprimir o formulário de inscrição.

4.2 O formulário de inscrição poderá ser preenchido como familiar ou individual.

4.2.1 **Declaração Familiar:** O estudante interessado em receber bolsa de estudo deverá optar pela declaração familiar quando possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

- a) Dependência direta: quando o estudante residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro (a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.
- b) Dependência indireta: quando o estudante, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar.

4.2.2 **Declaração individual:** O estudante interessado em receber bolsa de estudo deverá optar pela declaração individual **somente nos casos** em que possua uma renda que lhe permita ter independência financeira comprovando não receber **qualquer** auxílio financeiro do seu grupo familiar, **não residindo** com sua família e não possuindo dependentes.

4.2.2.1 O fato de residir no domicílio que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não concede o direito ao estudante de preencher o formulário de inscrição individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamentos de outras despesas.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

5.1 Todos os estudantes que se inscreverem na Bolsa do FUMDES, deverão entregar os seguintes documentos:

5.1.2 Os estudantes que foram pré classificados no processo seletivo da bolsa de estudo do Artigo 170 no 1º semestre de 2019, deverão apresentar **SOMENTE** os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de estudante que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;
- d) Termo de Compromisso, conforme modelo, disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link da Bolsa do FUMDES;

5.1.3 Os estudantes que **NÃO se inscreveram para o processo seletivo de Bolsas do Artigo 170 no 1º semestre de 2019 e/ ou os que foram desclassificados por falta de comprovação de renda, deverão apresentar a documentação abaixo solicitada:**

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de estudante que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;
- d) Termo de Compromisso, conforme modelo, disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) no link da Bolsa do FUMDES;
- e) RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar (Certidão de Nascimento, no caso de menores de idade)
- f) Comprovante de **RENDA MENSAL INDIVIDUAL e/ou FAMILIAR BRUTA, conforme estabelecido no item 4, deste Edital**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos, conforme o tipo de atividade, de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

### **f.1) SE ASSALARIADO**

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

## **f.2) SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)**

- I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (conforme modelo no site Unesc link da bolsa FUMDES), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.
- II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (conforme modelo no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) link da bolsa FUMDES)). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas;

## **f.3) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)**

- I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.
- II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (conforme modelo no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) link da bolsa FUMDES). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

## **f.4) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os itens I e II)**

- I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (conforme modelo no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) link da bolsa FUMDES)
- II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (conforme modelo no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) link da bolsa FUMDES). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

**f.5) - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)**

- I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar Declaração de Renda de Proprietário de Empresa (conforme modelo no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) link da bolsa FUMDES).
- II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2018 ano calendário 2017) juntamente com a DIRPF caso declare;
- III - RAIS 2017 (Relação Anual de Informações Sociais);
- IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (conforme modelo no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) link da bolsa FUMDES). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.
- V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

**f.6) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA**

- I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo juntamente com a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (conforme modelo no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) link da bolsa FUMDES). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.
- II – Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pelo setor ao qual é bolsista e/ou realiza pesquisa, informando período e valor recebido do mesmo juntamente com a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (conforme modelo no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) link da bolsa FUMDES). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

**f.7) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II ou III, conforme situação)**

- I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda

bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (conforme modelo no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) link da bolsa FUMDES).

- III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia e/ou de não recebimento de pensão (conforme modelo no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) link da bolsa FUMDES), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

#### **f.8) COMPROVANTE DE DESEMPREGO**

- I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (conforme modelo no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) link da bolsa FUMDES). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

5.3 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.

5.4 Nenhum documento será disponibilizado para retirar cópia e/ou devolvido após o processo de seleção, independentemente do estudante ser contemplado ou não.

### **6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo é realizado com base na carência econômica, por meio da análise da renda per capita do estudante e/ou sua família, conforme os critérios estabelecidos no item 2.1 do presente edital.

- a) renda bruta mensal per capita de até um salário mínimo vigente, ou seja no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

6.2 A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, por meio da análise da renda per capita do estudante e/ou sua família.

6.3 No caso de empate entre os candidatos, será determinado o desempate dos mesmos de acordo com a seguinte ordem de critérios, necessariamente sucessivos:

- I) candidato com a maior média geral no Ensino Médio;  
II) candidato de maior idade.

### **7- DA DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS**

7.1 A relação oficial dos estudantes **PRÉ-SELECIONADOS** com as Bolsas de Estudo do FUMDES será divulgada no **dia 17 de abril de 2019**, no site da UNESC.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 O estudante que não estiver na lista de pré-selecionados poderá interpor recurso nos dias, 17 a 21 de abril de 2019.

8.1.1 Para recorrer do resultado do processo seletivo, o estudante deverá preencher o requerimento online (Acessar o Minha Unesc com código e senha, Requerimentos, Novo Serviço, Recurso FUMDES).

8.2 Após o prazo estabelecido acima não serão aceitas interposições de recursos.

## **9- DA DIVULGAÇÃO CLASSIFICADOS**

9.1 A relação oficial dos estudantes **CONTEMPLADOS** com as Bolsas de Estudo do FUMDES será divulgada no **dia 23 de abril de 2019**, no site da UNESC.

## **10 – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

10.1 O valor de cada Bolsa de Estudo aos estudantes economicamente carentes corresponderá ao valor da mensalidade do curso do estudante selecionado.

10.1.1 O valor **máximo** da Bolsa de Estudo do FUMDES aos estudantes economicamente carentes, a ser pago ao estudante corresponderá a dois salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior, ou seja, de R\$ **1.908,00**.

10.1.2 O valor da bolsa é concedido conforme **o número de créditos matriculados no 1º semestre** de cada ano e o valor será o mesmo para o 2º semestre, não havendo qualquer reembolso em caso de diminuição, nem majoração do valor do benefício, em caso de aumento no número de créditos cursados.

10.2 A Bolsa de Estudo será concedida ao estudante selecionado pelo prazo mínimo de duração do curso de nível superior no qual está matriculado.

10.3 Os repasses das Bolsas de Estudo aos estudantes ficam condicionados a liberação dos respectivos recursos do FUMDES pelo Governo do Estado de Santa Catarina à Unesc.

## **11- DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

11.1 Os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudo do FUMDES poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- a) Quando durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar reprovação nas disciplinas cursadas;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;

- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior;
- i) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- j) Quando o estudante, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da comissão técnica e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa;
- k) Desistência do curso;
- K) A não assinatura da prestação de contas na data a ser estabelecida.

11.2 A Comissão Técnica receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail [denunciasbolsas@unesc.net](mailto:denunciasbolsas@unesc.net) e/ou em urnas dispostas no campus da UNESC.

11.2.1 As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar n. 281/05.

11.2.2. Comprovados os fatos noticiados na denúncia, a Comissão de Fiscalização, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- d) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público, nos casos previstos no art. 14, § 2º da Lei Complementar Estadual n. 285/05.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição da Bolsa do FUMDES o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica da Bolsa do FUMDES da UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

12.2 O presente Edital se aplica à seleção de estudantes matriculados no 1º semestre de 2019 e a **concessão de Bolsas de Estudo relativas ao 1º semestre de 2019.**

12.3 Após o término do período de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações constantes no formulário de inscrição.

12.4 Os procedimentos estabelecidos nesse Edital são aplicáveis aos acadêmicos de todos os cursos de graduação oferecidos pela UNESC no campus de Criciúma.

12.5 Caso o estudante receba quaisquer outros benefícios, que não bolsas de estudo, e sua mensalidade esteja integralmente quitada, não haverá reembolso do excedente da bolsa do FUMDES.

12.6 O estudante que fizer transferência de matrícula para outra IES, perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudo.

12.7 O estudante bolsista do FUMDES que fizer desistência do curso, implicará no encerramento da bolsa.

12.8 O estudante beneficiado poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessários.

12.8.1 O estudante poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

12.9 A Comissão Técnica de Bolsas do FUMDES da UNESC poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsas do FUMDES da UNESC.

Criciúma, 05 de abril de 2019.

**Valdemira Santana Dagostin**  
**Presidente da Comissão Técnica de Bolsas do FUMDES**

**Indianara Reynaud Toreti**  
**Pró-Reitora Acadêmica**